



Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A PREFEITURA DE SANTA MARIANA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA (PR) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada UENP, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151, Centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.392.019/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Jorge Rodrigues Nunes, portador da Cédula de Identidade n.º 2.162.410 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.504.069-72, domiciliado em Santa Mariana-PR.; adiante denominada simplesmente PM;

CONSIDERANDO os mútuos beneficios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a PM tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Santa Mariana Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:
- a) Socializar e disponibilizar atividades extensionistas de formação promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), com foco na capacitação de servidores;

CRUZ





Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ n° 08.885.100/0001-54

- b) publicação de edital para oferta de vagas específicas para servidores públicos municipais no Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), para ingresso no ano de 2021;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da PM:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar a Prof.^a Mara Elizete Martins, Secretária Municipal de Educação de Santa Mariana-PR, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;
- d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN-60181010925 PADOAN-60181010925 PADOAN-60181010925





Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ n° 08.885.100/0001-54

- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar a Prof.^a Dr.^a Simone Luccas, Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos, desse modo, não haverá contrapartida financeira a cargo do MP nem da UENP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A **UENP** providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenentes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela

FATIMA APARECIDA DA FATIMA APARECIGA DA CRUZ FATIMA APARECIGA DA CRUZ FATIMA APARECIGA DA CRUZ FATIMA PARECIGA DA CRUZ FATI





Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200 https://www.uenp.edu.br/ - CNPJ n° 08.885.100/0001-54

mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenentes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cornélio Procópio, 14 de setembro de 2020.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA DA CRUZ PADOAN-60181010925
Dados: 2020.09.25 15:52:19-03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

JORGE RODRIGUES NUNES

Jorge Rodrigues Nunes Prefeito Municipal de Santa Mariana-PR





DELIBERAÇÃO 046/2020 - CAD/UENP

SÚMULA: Referenda o Ato Executivo 021/2020 que aprova o Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Santa Mariana (PR).

Considerando protocolo 16.917.387-7 e aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21 de outubro;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Referendar o Ato Executivo 021/2020, que aprova o Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Santa Mariana (PR), que tem como objetivo estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Santa Mariana – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em Jacarezinho, 22 de outubro de 2020.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan Reitora

Criada pela Lei Estadual 15,300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08,885,100/0001-54 Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3511 3200 - www.uenp.edu.br